

ATA DA 5ª REUNIÃO DE 2015 DO GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE TRABALHO

OBJETO: - Entendimentos comuns sobre o Decreto Estadual nº 745/2015

- Empreendimentos em áreas de manancial;

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas e trinta minutos, nas dependências da COMEC - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, foi realizada a 5ª Reunião de 2015 do Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT) criado pelo Decreto nº 3.992/12, sendo a 37ª Reunião do Grupo, contando com a representação dos seguintes órgãos governamentais: COMEC - Ricardo Antonio de Almeida Bindo - Titular, AGUASPARANÁ - Carlos Alberto Galerani - Titular e IAP - Mariana Irene Hoppen - Titular. Estavam também presentes os engenheiros Sandro Setim, Diretor Técnico da COMEC e Flavio Freitas, Chefe de Gabinete do IAP, além do arquiteto Luis Antonio Lorenzetti Junior, Suplente da COMEC no GIT.

Primeiramente foi lida e assinada pelos participantes a Ata da Reunião anterior e, foi solicitado ao arquiteto Luis Antonio Lorenzetti Junior que assumisse a Secretaria Executiva da reunião para anotar as opiniões e deliberações do Grupo e, em seguida, foram analisados os seguintes processos:

Protocolo: 13.222.530-3 / Instituto Ambiental do Paraná - IAP; Interessado: Marcelo Luiz Ce - particular/pessoa física. Pasta: 9938. **Características:** construção de barracão para locação na fração ideal "3" de 20.732,00m² de terreno com 153.000,00m² localizado na UTP do Itaqui, em Zona de Ocupação Orientada IV - ZOO IV, onde o uso é permissível. O uso é permissível e tem liberação do município para Atividade Secundária (Indústria não poluente) e o IAP solicita parecer do GIT conforme prevê o decreto nº 3.992/12.

Parecer: O GIT entende que, por não haver atingimento do lote por corpos hídricos, não haver incidência de cota de inundação e por já possuir anuência do Conselho Municipal de Urbanismo para a construção, se o projeto arquitetônico estiver de acordo com os parâmetros urbanísticos previstos para o terreno, nada tem a opor quanto ao solicitado. Entretanto, deverá ser consultado novamente o Conselho Municipal de Urbanismo sobre a validade da anuência existente, visto o deferimento anterior ser de 2012, e deverá ser observado que qualquer atividade que venha a se

32 instalar na construção pretendida deverá ser objeto de licenciamento ambiental para a
33 sua operação, junto ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP.

34

35 **Protocolo:** 13.222.559-1 / **Origem:** Instituto Ambiental do Paraná - IAP; **Interessado:**
36 Bruno Roberto Dugatto - particular/pessoa física. **Pasta:** 9937. **Características:**
37 construção de barracão para locação na fração ideal "4" de 20.732,00m² de
38 terreno com 153.000,00m² localizado na UTP do Itaqui, em Zona de Ocupação
39 Orientada IV - ZOO IV, em São José dos Pinhais, área de proteção dos
40 mananciais. O uso é permissível e tem liberação do município para Atividade
41 Secundária (Indústria não poluente) e o IAP solicita parecer do GIT conforme
42 prevê o decreto nº 3.992/12. Em processos anteriores, o IAP indeferiu solicitação
43 de movimento de terra (aterro) no mesmo imóvel.

44 **Parecer:** O GIT entende que, por não haver atingimento do lote por corpos hídricos,
45 não haver incidência de cota de inundação e por já possuir anuência do Conselho
46 Municipal de Urbanismo para a construção, se o projeto arquitetônico estiver de
47 acordo com os parâmetros urbanísticos previstos para o terreno, nada tem a opor
48 quanto ao solicitado. Entretanto, deverá ser consultado novamente o Conselho
49 Municipal de Urbanismo sobre a validade da anuência existente, visto o deferimento
50 anterior ser de 2012, e que qualquer atividade que venha a se instalar na construção
51 pretendida deverá ser objeto de licenciamento ambiental para a sua operação, junto
52 ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP.

53

54 **Protocolo:** 13.730.451-1 / **Origem:** Instituto Ambiental do Paraná - IAP; **Interessado:**
55 Carlos Bispo dos Santos - particular/pessoa física. **Pasta:** 5107; **Características:**
56 solicitação de terraplanagem em terreno de 5.021,80m² em zona urbana, Zona
57 Residencial Três - ZR-3 de São José dos Pinhais, no limite da UTP do Itaqui, em
58 área de proteção dos mananciais.

59 **Parecer:** O GIT entende que a análise e o licenciamento de terraplanagem na área
60 solicitada cabem apenas ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, e que o GIT poderá
61 ser consultado quando da instalação de qualquer edificação ou atividade no local, no
62 processo de licenciamento de instalação e operação junto ao IAP.



63

64 **Protocolo:** 13.676.974-0 / **Origem:** Instituto Ambiental do Paraná - IAP; **Interessado:**
65 Waldomiro Caputi Jorge - particular/pessoa física. **Pasta:** 5107; **Características:**
66 solicitação de terraplanagem em terreno de 2.271,23m² em zona urbana, Zona
67 Residencial Três - ZR-3 de São José dos Pinhais, no limite da UTP do Itaqui, em
68 área de proteção dos mananciais.

69 **Parecer:** O GIT entende que a análise e o licenciamento de terraplanagem na área
70 solicitada cabem apenas ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, e que o GIT poderá
71 ser consultado quando da instalação de qualquer edificação ou atividade no local, no
72 processo de licenciamento de instalação e operação junto ao IAP.

73

74 **Protocolo:** 13.048.575-8 / Instituto Ambiental do Paraná - IAP; **Interessado:** MCE
75 Participações - particular/pessoa jurídica. **Pasta:** 6722. **Características:** Licença
76 Prévia para parcelamento de área urbana para fins industriais no Município de
77 Campina Grande do Sul, em área de 269.967m², no lado da Estrada da Roseira,
78 com lote mínimo de 8.000m². O processo tem parecer jurídico do IAP que opina
79 pelo indeferimento e foi encaminhado para o GIT para análise considerando o
80 decreto nº 745/2015.

81 **Parecer:** Após análise dos dados encaminhados e considerando as observações
82 apresentadas pelo representante do IAP e que o Decreto nº 745/2015 não trata
83 especificamente de parcelamentos industriais, o GIT entende e delibera para que seja
84 mantido o indeferimento de acordo com o parecer jurídico do IAP e que o interessado
85 poderá, caso queira, apresentar nova solicitação junto ao órgão ambiental, desde que
86 respaldada com levantamento florístico e mapa de uso do solo ambiental, com as
87 respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.

88

89 **Protocolos:** 13.448.213-3 / Instituto Ambiental do Paraná – IAP e 13.657.373-0 /
90 COMEC. **Interessado:** Prefeitura Municipal de Pien - Poder Público. **Pasta:** 10.397.
91 **Características:** Encaminhado pelo IAP solicitação de Licença Prévia para
92 conjunto habitacional de interesse social com 67 unidades, no Distrito de
93 Trigolândia - Pien, em área de 45.188,66m², área urbana e ZEIS. O requerente

94 solicita à COMEC, que o processo não se sujeite ao decreto nº 745/2015 por estar
95 em trâmite desde 2013.

96 **Parecer:** Após análise dos dados encaminhados e considerando que, apesar do
97 processo estar em trâmite desde 2013, o projeto não estava aprovado antes da
98 publicação do decreto estadual nº 745/2015 para poder se enquadrar no disposto no
99 caput do Art. 26 do referido decreto, e que o GIT não tem atribuição para classificar
100 empreendimento que possa ou não ser sujeito aos parâmetros anteriores à atual
101 regulamentação, o Grupo delibera que o IAP poderá dar continuidade ao processo de
102 licenciamento face as características do empreendimento e que o interessado deverá
103 adequar o projeto aos parâmetros indicados no decreto estadual nº 745/2015, em
104 vigor, em especial quanto ao lote mínimo de 180,00m².

105
106 **Protocolo:** 13.400.098-8 / **Origem:** Instituto Ambiental do Paraná - IAP; **Interessado:**
107 **CRBS/AS - Campo Largo - particular/pessoa jurídica. Características:** Alteração do
108 **Zoneamento da APA do Rio Verde para fins de construção de Centro de Logística.**

109 Na reunião de 09/11, o GIT deliberou que o processo devia retornar ao IAP para emitir
110 parecer sobre a configuração da área de conservação e da área de preservação
111 permanente indicadas no Mapa de Zoneamento Ecológico Econômico da APA do Rio
112 Verde, anexo ao Decreto Estadual nº 6.796/2012, e elaborar uma planta com as
113 delimitações para enquadramento das áreas do terreno em questão. O processo
114 retornou com um complemento ao parecer técnico anterior do IAP informando sobre
115 as propostas de compensação e sobre as características da nova proposta de
116 zoneamento, com base no "Relatório de Ajuste de Limite de Áreas para
117 Enquadramento no Zoneamento da APA do Rio Verde", confirmado por vistoria em
118 campo.

119 Tendo analisado o teor do novo relatório e das informações do IAP e tendo em vista o
120 disposto no art. 34 do Decreto Estadual nº 6.796/2012, que indica: "*quaisquer*
121 *revisões e alterações deste Zoneamento Ecológico Econômico deverão ser objeto de*
122 *proposição do Conselho Gestor da APA do Rio Verde, submetidas à anuência do*
123 *Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba, e procedidas*
124 *mediante a edição de Decreto Estadual,*" este GIT delibera que a alteração de

125 zoneamento proposta pelo requerente, e aceita pelo IAP, poderá ser aprovada desde
126 que seja readequada de modo que a ZCVS a ser alterada (folha 121) contemple as
127 áreas de mata, reserva florestal, áreas de compensação e áreas de
128 adensamento/enriquecimento indicadas na planta constante à folha 127 do processo,
129 onde também deverá ser incluído, como ZCVS, um corredor de interligação da zona
130 de conservação da vida silvestre situada na frente do lote com aquela situada no meio
131 do lote. O processo deverá ser encaminhado para o IAP para ciência da deliberação e
132 demais encaminhamentos para, posteriormente, retornar com novo mapa de
133 enquadramento do zoneamento de acordo com o indicado acima para a proposição
134 de alteração ser submetida ao Conselho Gestor dos Mananciais. Atendidas as
135 alterações acima, a COMEC poderá submeter, diretamente, a solicitação de alteração
136 do zoneamento ao Conselho Gestor dos Mananciais, devidamente justificado e com a
137 anuência deste GIT.

138

139 **Protocolo:** 13.639.651-0 / Origem: Prefeitura Municipal de Quatro Barras; Interessado:
140 Prefeitura Municipal de Quatro Barras e Passeio Incorporadora de Imóveis.
141 **Características:** Revisão de limite de áreas com vegetação, caracterizada como
142 ZRO - Zona com Restrição à Ocupação e Zona de Urbanização Consolidada II
143 localizadas na UTP de Quatro Barras.

144 **Parecer:** O processo já havia sido analisado por este GIT que solicitou a
145 complementação de informações, como a elaboração de um Mapa de Uso do Solo,
146 contendo as áreas de vegetações e suas características, para subsidiar o
147 encaminhamento ao Conselho Gestor de Mananciais. O requerente apresentou os
148 estudos que, avaliados pelo Grupo deliberou que não tem nada a se opor quanto à
149 mudança de zoneamento na área, desde que a mudança respeite as áreas de
150 preservação permanente e concentrações vegetativas existentes no lote conforme
151 indicado no histórico das fotos aéreas, as quais deverão ser classificadas como ZRO.
152 Após a apresentação dos mapas e estudos de uso do solo indicando a configuração
153 acima referida, a proposição de alteração de limite das áreas poderá ser submetida
154 ao Conselho Gestor dos Mananciais para deliberação.

155

156 **Pauta:** Ofício nº 1070/2015 da 1ª Promotoria da Comarca de Campo Largo que
157 gostaria de agendar reunião com a Comec e o Grupo Interinstitucional de Trabalho -
158 GIT, para tratar de violação da legislação ambiental por loteamento irregular
159 implantado na Estrada de Bateias, Município de Campo Largo, conforme COT n.
160 074/2014.

161 **Parecer:** O GIT entende que não poderá participar da reunião solicitada e indica que a
162 realização da mesma deva ser organizada pela Diretoria Técnica da COMEC e ter
163 representantes do município, do IAP, AGUASPARANÁ e proprietários, a fim de se
164 analisar o encaminhamento para obtenção da licença de regularização da ocupação.

165
166 **Pauta:** Projetos que devem ser encaminhados para o GIT. Interessado: Comec. O
167 arq. Ricardo Bindo indaga se é de entendimento do Grupo que, se os processos de
168 loteamentos e condomínios em áreas de mananciais estiverem atendendo o disposto
169 no Decreto nº 745/2015, não há necessidade de consulta ao GIT. Observa que isso
170 foi debatido na 51ª Reunião do Conselho Gestor dos Mananciais, nos seguintes
171 termos transcritos abaixo:

172 *O Sr. Ubiraitá Dresch perguntou se cabe à COMEC, IAP e ÁGUASPARANÁ definir se é*
173 *caso de encaminhar ao GIT ou não, quando da análise dos empreendimentos. O*
174 *Arquiteto Raul Peccioli Filho da COMEC disse que sim e que o GIT poderia esclarecer*
175 *dúvidas na legislação. O que estiver claro não precisa da análise do GIT.*

176 **Parecer:** O GIT entende que a COMEC deveria elencar os casos que o órgão entende
177 não ter necessidade de consulta ao Grupo para melhor análise e deliberação.

178
179 **Protocolo:** 13.683.069-4 / Origem: COMEC; Interessado: Nova Casa Negócios
180 Imobiliários Ltda. Particular/pessoa jurídica. **Características:** Solicitação de
181 reanálise de estudo de viabilidade para implantação de empreendimento com 79
182 lotes em imóvel com 83.109,00m² situado em área urbana de Piraquara - ZR-2,
183 área de proteção dos mananciais.

184 **Parecer:** Após análise das características e situação do terreno, bem como da
185 proposta preliminar de ocupação, o GIT deliberou que a COMEC poderá dar
186 andamento ao processo devendo ser atendidos os parâmetros do Decreto Estadual nº

187 745/2015 e demais legislações pertinentes e ser garantida a destinação das áreas de
188 ruas, áreas verdes e institucionais ao município.

189

190 **Protocolos:** 13.716.063-3 /13.716.018-8 /13.716.031-5 /13.716.052-8 /13.716.006-4 /

191 **Origem:** COMEC; **Interessado:** Prefeitura Municipal de Rio Negro - poder público.

192 **Características:** Solicitação desmembramento de 04 quadras do Município, para
193 regularização de ocupação existente em duas delas e outras duas com ocupação
194 parcial, situadas em área urbana - ZEIS e área de proteção dos mananciais.

195 **Parecer:** Após análise considerando o que havia sido deliberado em reunião anterior
196 sobre a mesma região do município, o Grupo entende que poderá ser liberado o
197 solicitado desde que seja implantado um sistema de coleta de efluentes que atenda
198 às exigências do esgotamento sanitário da região, com a retirada do mesmo da bacia
199 hídrica e que seja assegurado o não lançamento no corpo hídrico próximo à área, e
200 que sejam atendidos os parâmetros do Decreto Estadual nº 745/2015 bem como os
201 critérios de parcelamento da área indicados pela COMEC.

202

203 Ficou acordado que a data da próxima reunião será definida em data a ser acertada
204 entre os participantes e, nada mais havendo a tratar, Ricardo Bindo da COMEC
205 agradece a presença de todos e, dá por encerrada a reunião da qual foi lavrada a
206 presente ata que, se considerada conforme, será aprovada e assinada pelos
207 membros participantes e pelo Secretário Executivo da reunião.

208

209

210 
CARLOS ALBERTO GALERANI

211 ÁGUASPARANÁ

210 
MARIANA IRENE HOPPEN

211 IAP

212

213

214 
RICARDO A. A. BINDO

215 COMEC

214 
LUIS ANTONIO LORENZETTI JUNIOR

215 Secretário Executivo

216

217